



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO Nº. 019/2025

DISPENSA Nº. 011/2025

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 010/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrito no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tônico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

do dia 07/02/2025 do dia 11/02/2025.

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção, para efeitos de utilização da proposta.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis para atender necessidades nutricionais específicas de pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme exigências e condições descritas no Termo de Referência.

AS MARCAS COTADAS DEVERÃO SER AS MARCAS REFERENCIADAS CONFORME JUSTIFICATIVA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos.

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;
- 1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2025**, a saber:

Dotação / Ficha: 02.05.01.10.303.0008.2078.3.3.90.32.00/460

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 63.061,89 (sessenta e três mil, sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES E OUTROS

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**

4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

4.3.3. DECLARAÇÕES E OUTROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de **30** dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Demais especificações elencadas no termo de referência

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **Natércia Rita de Faria** representante da Secretaria Municipal de **Saúde**, ao qual competirá dirimir as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.0. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 06 de fevereiro de 2025

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Pains

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO			
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
<p>1.1.1 O presente termo tem por objeto, aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis para atender necessidades nutricionais específicas de pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme exigências e condições descritas neste termo de referência.</p> <p>1.1.2 As marcas cotadas deverão ser as marcas referenciadas conforme justificativa em anexo a este Termo</p> <p>Obs.:</p> <ul style="list-style-type: none">• É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.• Não haverá exigência de apresentação de amostra.			
1.2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Dieta Isosource Soya com fórmula padrão para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica e normolipídica, 100% proteína isolada de soja do total de proteínas e fonte de vitaminas e minerais, sabor baunilha , 1,2 kcal/ml. Frasco de 1 litro. Marca de Referência: Nestle	Frasco	2040
2	Dieta Novasource CG com fórmula modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica,	Frasco	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	hiperlipídica, com fibras, vitaminas e minerais, sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten, para o manejo dietético de pessoas com necessidade de controle glicêmico. Composição: carboidratos de lenta absorção e fibras (15 g/L), além de ser sem adição de sacarose. Frasco de 1 litro. Marca de Referência: Nestle		
3	Suplemento Alimentar C/ 18 g de ProteínaProtein PT 240 g Por Dose – Marca de Referência: Prodiet	Lata	15
4	Dieta Trophic Basic em pó normocalórica e normoproteica, que pode ser administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. 1,0 kcal/ml, Pote de 800 g. Marca de Referência: Prodiet	Pote	30
5	Suplemento Nutricional Pediasure Infantil 850 grs. Marca de Referência: Abbot	Lata	9

1.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a composição quantitativa e qualitativa dos ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade e lacre de segurança íntegro;

1.2.2. Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos itens no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

período de validade;

1.2.3. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

1.2.4. Quando os produtos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

1.2.5 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que algumas dietas e suplementos utilizados por pacientes são de demandas judiciais, devendo assim serem fornecidos pelo município;

CONSIDERANDO que estamos com pacientes diabéticos acamados utilizando apenas dieta industrializada para nutrição via sonda e crianças com prescrição médica para receber fórmula infantil de segmento;

CONSIDERANDO que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde dos pacientes, e que alguns pacientes acamados dependem exclusivamente da dieta enteral/oral industrializada para se alimentarem.

A presente aquisição das dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis têm como objetivo de atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a esta secretaria, os objetos a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

trição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral). As quantidades requisitadas foram baseadas no número usado no ano 2024, de acordo com o Pregão Eletrônico 53/2023.

É necessário a formação de estoques de segurança, como forma de garantir o fornecimento das referidas, dietas, fórmulas e suplementos; portanto a Secretaria Municipal de Saúde DECIDE pela abertura de licitação através de Dispensa de Licitação para a aquisição das dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis, conforme relação constante do item 1.2 do presente instrumento.

2.2 – RESULTADOS PRETENDIDOS

2.2.1 Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento das referidas, dietas, fórmulas e suplementos; portanto a Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Somente a Secretaria Municipal de Saúde está envolvida na contratação.

2.4– PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A empresa deve entregar, dentro do prazo e no local estipulados, os materiais constantes no pedido enviado, dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital e seus anexos.

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo observando o disposto no Art.20 da Lei 14133 de 2021, é caracterizado **como comum e contínuo**, decorrente de necessidades permanentes ou prologadas.

2.6 – PARCELAMENTO DO OBJETO

2.6.1 Para a presente licitação não há necessidade de parcelamento do objeto, visto ser melhor escolha a aquisição por item, pois várias empresas podem se sagrar vencedoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

levando o Município à contratações mais vantajosas em termos de qualidade e preço; porém a entrega deverá ser efetuada conforme demanda.

Item	Bem e/ou Serviço	Forma de Parcelamento	Justificativa
Todos	Todos	Conforme demanda	Conforme demanda

2.7- FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010/2024.

2.8 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

2.8.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas e exigências pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A melhor solução encontrada foi a aquisição das dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis para a formação de estoques de segurança, como forma de garantir o fornecimento das referidas, dietas, fórmulas e suplementos; considerando que algumas dietas e suplementos utilizados por pacientes são de demandas judiciais, e que o município possui uma demanda de pacientes acamados utilizando apenas dieta industrializada para nutrição via sonda e crianças com prescrição médica para receber fórmula infantil de segmento;

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

São obrigações da Contratante:

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.São obrigações da Contratada:

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias em até 10 (dez) dias corridos, na Farmácia Básica Municipal, à Rua Manoel Lopes, 164 – Centro – Pains/MG, conforme especificado no ato do pedido, através da ordem de fornecimento, de segunda à sexta-feira, de 7h às 11h e de 12h às 16h, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

materiais efetivamente entregues.

Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento

Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 03 (três) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.

8- FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone: 37.3323.1222; 37.9.9902.1123; 37.9.9802.4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com; saude@pains.mg.gov.br

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9.2 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Atenção:

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta. agência e conta-corrente indicada pelo contratado, após emissão de Empenho e Nota Fiscal. A NF deverá ser encaminhada no e-mail: recurso.smspains@gmail.com

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta. A medição dos serviços será realizada somente referente aos serviços efetivamente prestados e comprovados.

10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11- RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Natércia Rita de Faria

12 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

13.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024, de acordo com a tabela abaixo

Item	Bens / Serviços	Unid	Qtde/	Custo Unitário	Custo Total
1	Dieta Isosource Soya com	Frasco	2040	R\$ 21,60	R\$ 44.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	fórmula padrão para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica e normolipídica, 100% proteína isolada de soja do total de proteínas e fonte de vitaminas e minerais, sabor baunilha , 1,2 kcal/ml. Frasco de 1 litro. Marca de Referência: Nestle				
2	Dieta Novasource CG com fórmula modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, com fibras, vitaminas e minerais, sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten, para o manejo dietético de pessoas com necessidade de controle glicêmico. Composição: carboidratos de lenta absorção e fibras (15 g/L), além de ser sem adição de sacarose. Frasco de 1 litro. Marca de Referência: Nestle	Frasco	120	R\$ 47,95	R\$ 5.754,00
3	Suplemento Alimentar C/ 18 g de ProteínaProtein PT 240 g Por Dose – Marca de Referência: Prodiet	Lata	15	R\$ 105,98	R\$ 1.589,63
4	Dieta Trophic Basic em pó normocalórica e normoproteica, que pode ser administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. 1,0 kcal/ml, Pote de 800 g. Marca de Referência: Prodiet	Pote	30	R\$ 71,98	R\$ 2.159,25
5	Suplemento Nutricional Pediasure Infantil 850 grs. Marca de Referência: Abbot	Lata	9	R\$ 139,90	R\$ 1.259,10
Valor Total:					R\$ 54.825,98
14– VIGÊNCIA DO CONTRATO					
14.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.05.01.10.303.0008.2078. 3.3.90.32.00

Ficha: 460

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Conta: 6691-5

16 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

16.1 A seleção será realizada através de **DISPENSA A LICITAÇÃO**, na forma eletrônica com critério de seleção através da proposta de **MENOR PREÇO**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

A escolha da modalidade eletrônica permite que todo o processo ocorra de forma virtual, reduzindo significativamente os prazos de tramitação e facilitando a comunicação entre os participantes. Isso resulta em uma contratação mais rápida e eficiente.

Justificativa para Contratação Direta

A presente contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

17 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

17.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

17.2 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.6 Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de contratação de serviços especializados, haverá exigência, como condição para assinatura do contrato, certificado de especialização, quando a contratação se fizer diretamente com a pessoa física.

17.7 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

18.1 Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 04 de fevereiro de 2025

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br NATÉRCIA RITA DE FÁRIA
Data: 05/02/2025 09:58:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

VANESSA SIMOES
FERREIRA:04481804
645
Assinado de forma digital por
VANESSA SIMOES
FERREIRA:04481804645
Dados: 2025.02.04 16:38:46 -03'00'

Vanessa Simões Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

PARECER - 01/2025

**Assunto: Justificativa para aquisição de marca indicadas no processo.
Pains, 04 de fevereiro de 2025**

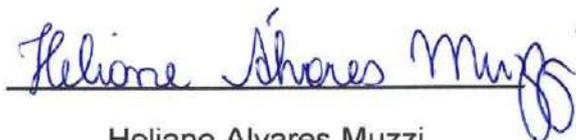
A Prefeitura Municipal de Pains por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e dos setores Farmácia Básica Municipal e a Assistência Nutricional do município, vem por meio deste relatar que o objetivo da nutrição enteral, oral e parenteral, é assegurar um aporte hidroeletrolítico e calórico, proteico cotidiano suficiente para manutenção do paciente por tanto tempo necessário.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Básica Municipal utiliza o critério de escolha de dietas alimentares os relatórios de sugestões de marcas enviados pelos Hospitais em anexo, aos quais os pacientes fazem os tratamentos, baseados nos valores nutricionais necessários para cada paciente conforme tratamento e doença. As fórmulas infantis são indicações médicas de acordo com a necessidade, solicitada por processos judiciais.

A aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares é realizada com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos), que são portadores de necessidades nutricionais e não dispõe de condições financeiras para compra desses produtos.

Os produtos a serem adquiridos atendem pacientes que possuem algum tipo de alergia, intolerância, casos de desnutrição e estágios avançados de perda de peso e massa muscular, em casos específicos de câncer onde a única fonte de alimento são as dietas.

Atenciosamente



Heliane Alvares Muzzi
Farmacêutico Municipal De Pains
CRF: 12753



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINS
2023/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (37) 3323 - 1257

SANTA CASA
ASSO
Santa Casa de Assistência de Pains - Hospital Regional
CNPJ nº 07.278.885/0001-90 - Avenida Estadual Seara
PAINS - CEP: 35251-100 (CASA)
Rua Santa Casa, 164 - CEP: 35044-000 - Pains - MG
E-mail: spainsest@spainsest.org.br



Nome: _____

COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PÓ

Colocar 5 medidas do pó em 150 ml de água ou leite ou mingau ou vitamina de frutas.
Tomar 2 vezes ao dia.

X Tropic Basic (Prodiel) ou Glucerna (Abbott) ou Nutridrink Pó sem sabor (Danone) ou Nutri Enteral Soya (Nutrimed) ou Dianutri (Nutrimed) ou Pleno + (Humalín).

OU
COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL LÍQUIDA

Tomar 1 unidades ao dia.
Diasip - (Danone) ou Glucerna (Abbott) ou Diamax (Prodiel).

① WHEY - 1 scoop
por dia

Camila Ribeiro Silva Pin
Nutricionista
CRN 2.13433
Serviço de Nutrição e Dietética
Fone: (35) 3529.1342
22/3/22

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAINS

2023/2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (37) 3323 - 1257



Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Pains - Rua São João nº 100 - Pains - Minas Gerais - CEP: 35.000-000 - Fone: (37) 3323-1257



PASSOS, 5 de fevereiro de 2024

Venho através deste, relatar que o paciente 65 anos de idade, esteve em acompanhamento clínico hospitalar nesta instituição devido ao quadro de 2. O mesmo necessita manter suplementação após a alta hospitalar, sendo esta de alto custo, garantindo recuperação nutricional e melhor resposta ao tratamento.

PESO: 39,65kg ALTURA: 1,58m

O consumo da suplementação é de 500 calorias ao dia.

Sugestões de produto:

- Nutridrink Protein Pó sem sabor - Support/Danone (350g) - 20 medidas/dia - 1 latas/mês;
- Nutren Active - Nestlé (400g) - 09 colheres de sopa/dia - 12 latas/mês;
- Trophic Basic - Prodiel (400g) - 15 medidas/dia - 9 latas/mês;
- Ensure - Abbot (400g) - 14 medidas/dia - 10 latas/mês;
- Prosure - Abbot (400g) - 16 medidas/dia - 10 latas/mês;
- Trophic Basic - Prodiel (800g) - 15 medidas/dia - 5 latas/mês;
- Nutro Premium Soy - Nutro (800g) - 12 medidas/dia - 5 latas/mês;
- Nutri Enteral Soya - Nutrimed (800g) - 23 medidas/dia - 5 latas/mês;
- Pleno + - Humalin (800g) - 15 medidas/dia - 06 latas/mês;
- EnergyZip - Prodiel (740g) - 16 medidas/dia - 6 latas/mês;
- Forticare (125 ml) - Support/Danone - 2 unidades/dia - 62 unidades/mês;
- Nutridrink Compact (125 ml) - Support/Danone - 2 unidades/dia - 62 unidades/mês;
- Nutridrink Compact Protein (125 ml) - Support/Danone - 2 unidades/dia - 62 unidades/mês;
- Supportan (200 ml) - Fresenius - 2 unidades/dia - 62 unidades/mês.

Certos de vossa colaboração e apoio para aquisição desta dieta.

Atenciosamente,

Ao dispor para mais esclarecimentos,

NUTRIÇÃO CLÍNICA SCMP

Fone: (37) 3323-1257

ho



Paciente: SIMIELI
Nome da Mãe: L...
Endereço: R. ... NO SOTERRADO, 1751 - CASA ...
Bairro: CENTRO
Cidade: PAINS
CEP: 35000-000
UF: MG
Nome: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA LEITE ERPEZZA
Matrícula: 145
Nome do Médico: MARILU FERREIRA RODRIGUES MARQUES
Assinatura: ...

ADQ: DR. MARCELO ...
Endereço: ...
CEP: ...
UF: ...
Data de Nascimento: 07/22/2003 09:26:03
Data de Admissão: 09/11/2023 09:17:05
Exame Realizado: GRIPOLOGIA

00000384

ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS

HORARIO	VOLUME	DIETA
06:00h	200	DIETA
09:00h	200	DIETA
12:00h	200	DIETA
15:00h	200	DIETA
18:00h	200	DIETA
21:00h	200	DIETA

Valor Calórico total: 1440 kcal e 55,08 g de proteínas.

SUGESTÕES DE FÓRMULAS ENTERAIS DE USO DIÁRIO E CONTÍNUO:

- 1) NUTRO PREMIUM SOY - NUTRO OU TROPHIC BASIC - Prodiel**
MANHÃ - Rendimento - 3 frascos de 200ml
 - 18 medidas (NUTRO PREMIUM SOY) OU 24 medidas (TROPHIC BASIC) de pó de dieta.
 - Água filtrada, fervida e a temperatura ambiente na quantidade suficiente para atingir 600 ml.
Preparo: Dissolver o pó da fórmula enteral em pequena quantidade de água, evitando formação de grumos. Acrescentar o restante da água até atingir 600 ml. Coar em peneira fina. Distribuir o líquido em 3 frascos de 200 ml cada. Guardar em geladeira e retirar uma hora antes da administração. Validade 24 horas.
TARDE - Proceder da mesma forma.
- 2) ISOSOURCE SOYA - NESTLÉ ou Nutri Enteral Soya - Nutrimed ou Trophic Soya/Prodiel**
 Dieta líquida pronta para uso.
Preparo: higienizar a embalagem com álcool antes de abrir. Agitar bem e distribuir 200ml de dieta em cada frasco.

Obs.: Comere em qualquer farmácia Frasco e Equipos para dieta enteral!
 Continuo o acompanhamento nutricional após a alta hospitalar, pois somente o nutricionista poderá adequar de forma correta a sua dieta.

TERAPIA NUTRICIONAL
 Tel.: 3229-7406

BOCS SAUDE
 Avenida F de Jesus, 916
 Centro, Pains/ MG

NutriBody



ho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: Aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis para atender necessidades nutricionais específicas de pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme exigências e condições descritas no Termo de Referência.

AS MARCAS COTADAS DEVERÃO SER AS MARCAS REFERENCIADAS CONFORME JUSTIFICATIVA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	2040	Frasco	Dieta Isosource Soya com fórmula padrão para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica e normolipídica, 100% proteína isolada de soja do total de proteínas e fonte de vitaminas e minerais, sabor baunilha , 1,2 kcal/ml. Frasco de 1 litro. Marca de Referência: Nestle			
02	120	Frasco	Dieta Novasource CG com fórmula modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, com fibras, vitaminas e minerais, sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten, para o manejo dietético de pessoas com necessidade de controle glicêmico. Composição:			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			carboidratos de lenta absorção e fibras (15 g/L), além de ser sem adição de sacarose. Frasco de 1 litro. Marca de Referência: Nestle			
03	15	Lata	Suplemento Alimentar C/ 18 g de ProteínaProtein PT 240 g Por Dose – Marca de Referência: Prodiel			
04	30	Pote	Dieta Trophic Basic em pó normocalórica e normoproteica, que pode ser administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. 1,0 kcal/ml, Pote de 800 g. Marca de Referência: Prodiel			
05	9	Lata	Suplemento Nutricional Pediasure Infantil 850 grs. Marca de Referência: Abbot			

Valor total **global**: R\$ _____ (_____).

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, _____ de _____ de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se
houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

